



Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



55575117202019

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 002360/2019 - Externo**

**15/04/2019 13:10:49**

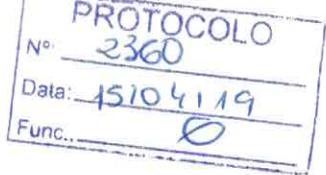
Requerente

**CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONST. E PROJETOS**

Detalhamento

**RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2019**

01	<i>SP</i>
Nº	Rúbrica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOORETAMA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06387/2017

CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.468.498/0001-08,  
estabelecida na rua Credindio Carreta, 44, Centro, Fundão, Espírito Santo, CEP 29185-  
000, neste ato representada por seu sócio JOEL LUIZ CUZZUOL, brasileiro, arquiteto,  
casado, CPF n. 474.989.787-68, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 109, I, a, da Lei  
n. 8.666/1993, interpor

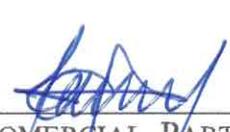
RECURSO

em face do  
julgamento de habilitação (Envelopes A) das empresas licitantes no âmbito da  
Concorrência Pública n. 001/2019, que culminou com a habilitação técnica da empresa  
VIDE Construções e Serviços EIRELI EPP (adiante, apenas “VIDE”), conquanto não  
tenha ela comprovado sua capacidade técnica em relação a item exigido, pelas razões que  
se passa a expor.

Interpõe-se, assim, recurso dirigido à autoridade superior, mas endereçado à Comissão  
Permanente de Licitação, na forma do Edital do certame (item 7.5.), a fim de que referida  
Comissão promova a devida RECONSIDERAÇÃO do seu julgamento, decidindo pela  
inabilitação da empresa VIDE.

Em caso de não reconsideração, que seja este recurso remetido para processamento,  
admissão e julgamento por parte da autoridade superior, a quem se requer seja  
determinada a inabilitação da empresa VIDE, tendo em vista a ausência de comprovação  
de sua qualificação técnica.

Vitória/ES, 14 de abril de 2019.

  
CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES,  
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,  
RAZÕES DE RECURSO

02	A/4
Nº	Rúbrica

## I. TEMPESTIVIDADE

É tempestivo o presente recurso, haja vista ter sido protocolado no prazo legal de cinco dias úteis (art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/1993) contado do e-mail enviado à Recorrente no dia 09/04/2019 (Doc. 1), por meio do qual se informou o resultado do julgamento dos envelopes de habilitação do certame licitatório referenciado.

## II. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por força da Ata n. 02 Julgamento – Envelope “A” – Concorrência Pública n. 001/2019 (Doc. 2), as três empresas que concorrem no certame licitatório referenciado restaram habilitadas. O julgamento embasou-se em Parecer emitido por Comissão Especial para Avaliação Técnica (Doc. 3).

Em relação ao item denominado “Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>”, os Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica emitiram Parecer Técnico no sentido de que a empresa VIDE teria comprovado execução similar ao que exigido para referido item:

**“b.1.3.1 - c)” Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

O mesmo se verificou em relação à sua capacidade técnico-profissional:

**“b.1.3.1 - j)” Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

Com o devido respeito, verifica-se, todavia, a ausência de comprovação da capacidade técnica da empresa VIDE em relação a tal item por (i) inexistir comprovação específica da execução de tal item; bem como por (ii) não ser possível falar em similaridade entre o item exigido e a execução comprovada pela empresa VIDE.

O presente recurso tem por objeto, portanto, a impugnação do julgamento de habilitação técnica da empresa VIDE, tendo em vista que não apresenta capacidade técnico-operacional exigida pelo Edital, especificamente por não demonstrar habilidade técnica à execução do item Telha sanduíche metálica = 600,00 m<sup>2</sup>.

#### IV. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VIDE – AUSÊNCIA DE SIMILARIDADE DE SERVIÇO AUTORIZADORA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE EQUIVALÊNCIA/SUPERIORIDADE EM RELAÇÃO À COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA-OPERACIONAL

A empresa licitante VIDE não apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica para execução do item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m<sup>2</sup>”, tendo apresentado comprovação de execução de serviço outro, distinto, diferente do exigido no Edital do certame.

Trata-se de fato incontrovertido, portanto, que a empresa VIDE não demonstrou a sua aptidão para desempenho de atividade idêntica à licitada levando-se em consideração as características, as quantidades e a especificidade do material indicado.

Aliás, o fato de a própria Comissão de Licitação ter concluído pela similaridade entre o item exigido e o serviço comprovado comprova que não há identidade entre os itens exigido e comprovado.

Para além disso, destaca a Recorrente, com o devido respeito, inexistir a similaridade apontada pela Comissão de Licitação entre o item exigido e o que restou comprovado pela VIDE, tendo em vista que a execução do item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m<sup>2</sup>” se mostra muito mais complexo, e com grau de dificuldade muito superior em relação ao que restou comprovado pela empresa licitante.

Não é ocioso lembrar que a referida similaridade tem que ser aferida a partir de uma análise de “complexidade tecnológica e operacional”, havendo que se falar em similaridade apenas e tão somente quando houver EQUIVALÊNCIA ou SUPERIORIDADE do item comprovado em relação ao item exigido:

Lei n. 8.666/1993

Art. 30. [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

*In casu*, inexiste comprovação de execução do item exigido em consideração a especificidade do material descrito (telha sanduíche metálica), e também não resta possível falar em similaridade apta à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa VIDE, porquanto NÃO há equivalência e muito menos superioridade do item comprovado em relação ao item exigido.



04	<i>f</i>	3/4
Nº		Rúbrica

Com efeito, a técnica de execução relativa às telhas sanduíches metálicas é peculiar, e, portanto, distinta e especial em relação à das telhas comuns, podendo-se falar o mesmo em relação ao seu manuseio e à instalação, tendo em vista a especificidade do material (de modo simples: existência de grossa camada de isolante térmico de poliuretano ou isopor entre as duas chapas metálicas galvanizadas). E, nesse contexto, à empresa VIDE falta também comprovação da capacidade técnico-operacional, tendo em vista a ausência de comprovação de pessoal apto e hábil para a execução do referido item.

É evidente, portanto, o potencial prejuízo a que a Administração Pública é exposta ao se concluir pela habilitação de empresa que não comprovou deter habilidade e capacidade técnica para execução de importante item da obra licitada (colocação de telhado), inexistindo, ademais, como dito, a similaridade apta e suficiente à comprovação da capacidade técnica para o item exigido.

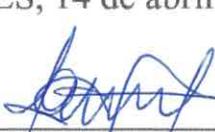
Não é possível alcançar, assim, diante do exposto, outra conclusão senão a de que a empresa VIDE deve ser inabilitada, por motivo de qualificação técnica.

#### V. REQUERIMENTO

Dante do exposto, requer a Recorrente:

- i) a reconsideração por parte desta d. Comissão de Licitação a respeito da qualificação técnica da empresa VIDE, decidindo-se por sua inabilitação, diante da ausência de comprovação de capacidade técnica em relação ao item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m<sup>2</sup>”;
- ii) em caso de não haver reconsideração, a remessa deste recurso à autoridade superior para processamento, admissão e julgamento, a fim de que se reforme a decisão de habilitação da empresa VIDE, diante da ausência de comprovação de capacidade técnica em relação ao item “Telha sanduíche metálica = 600,00 m<sup>2</sup>”.

Vitória/ES, 14 de abril de 2019.

  
CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES,  
CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019 - Processo Administrativo nº 06387/2017.	929	Obs		
Responsável	CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI				
Data	08/04/2019				
Tipo	ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO				

**ATA N°. 02**  
**JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019**

Às quatorze horas (14hs) do dia oito de abril de dois mil e dezenove (08/04/2019), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 0469, de 27/03/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

Conforme fls. 924 a 927-v dos autos, a área técnica de Engenharia da Municipalidade já procedeu com as análises e parecer sobre a habilitação dos licitantes sob o aspecto da capacidade técnica OPERACIONAL e PROFISSIONAL, conforme se vislumbra, razão pela qual, esta CPL não adentrará ao mérito do conhecimento técnico ali exposto.

Nesse passo, passaremos a analisar empresa por empresa, sob o aspecto da regularidade fiscal, jurídica e econômica financeira. Vejamos.

**DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LICITANTES**

1. **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 27.170.703/0001-14;

Registrarmos de antemão que, a licitante não se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, não poderá se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 497 a 625.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 924/924-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.

2. **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº. 07.375.591/0001-20;

Registrarmos de antemão que, a licitante se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, poderá, caso necessário, se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 627 a 730.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 925/925-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019 - Processo Administrativo nº 06387/2017.	930	Op.	
Responsável	CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI			
Data	08/04/2019			
Tipo	ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - JULGAMENTO - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO	Nº	Rúbrica	

3. **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 32.468.498/0001-08.

Registrarmos de antemão que, a licitante se enquadra como ME ou EPP, razão pela qual, poderá, caso necessário, se beneficiar dos termos e artigos da LC 123/06.

Após analisada a documentação da licitante em questão, constamos que, o mesmo cumpriu com os requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômica financeira e jurídica, estando sua documentação constam nos autos das fls. 732 a 862.

Sobre sua qualificação quanto à capacidade técnica operacional e profissional, a mesma foi devidamente analisada pela área de Engenharia desta municipalidade, tendo sido aceita e devidamente habilitada, conforme fls. 926/926-v dos autos.

Por todo exposto, **fica HABILITADA a licitante em questão**, estando apta a caminhar para a fase seguinte deste certame.

### CONCLUSÃO

Após isso, conclui-se que:

Empresas / Licitantes	Status – Envelope "A"
COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Habilitado
VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	Habilitado
CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	Habilitado

Nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa Oficial, bem como que, disponibilizada na íntegra aos interessados no site oficial da PMS, abrindo-se o prazo para possível interposição de recurso face ao exposto nessa ATA.

Registra-se que, os envelopes "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** de cada licitante devidamente protocolado está sob a guarda desta CPL, estando devidamente lacrados e inviolados.

Nada mais havendo, eu, KALINE RODRIGUES PEREIRA, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL.

**CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 INTERINO

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
 Membro da CPL  
 INTERINO

**ERICA MAIA FERRARI**  
 Membro da CPL  
 INTERINO

07	/
Nº	Rúbrica



924  
RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

### ANÁLISE - 01

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 – Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **COMÉR-CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.:**

#### a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

**"b.1.3.1 - a)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 569, item 040101. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - b)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 557, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido.

OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 050101 pág. 557 equivalente a 23.510,32 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m<sup>2</sup> a ser construída.

**"b.1.3.1 - c)" Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, itens 050202. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - d)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, item 060101. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - e)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 571, 578 e 585, itens 110103, 110103 e 110103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.522,93m<sup>2</sup>. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - f)" Pintura com latêx acrílica = 1.300m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 544, 549, 551, 553, 560, 560, 560, 565 e 573, itens 120101, 120101, 070101, 120101, 130102, 130102, 130201, 120101 e 180103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.422,65m<sup>2</sup>. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - g)" Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 543 e 548, itens 100101 e 100101 respectivamente. Dessa forma, o item foi atendido.

#### b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

Rua: Vítorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282  
Email: [obras@sooretama.es.gov.br](mailto:obras@sooretama.es.gov.br) / [lincenciamento@sooretama@gmail.com](mailto:lincenciamento@sooretama@gmail.com)

08	f	Rúbrica
Nº		



924-V  
RUBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

**"b.1.3.1 - h)" Alvenaria de Vedaçāo em tijolos cerāmicos = 470,00m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 569, item 040101. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - i)" Estrutura metálica em tēsouras = 700,00m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 557, item 050101. Dessa forma, o item foi atendido. OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissāo decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 050101 pág. 557 equivalente a 23.510,32 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m<sup>2</sup> a ser construída.

**"b.1.3.1 - j)" Telha sanduiche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, itens 050202. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - k)" Impermeabilizaçāo com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 558, item 060101. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 571, 578 e 585, itens 110103, 110103 e 110103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.522,93m<sup>2</sup>. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m<sup>2</sup>:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução considerando o somatório dos itens presentes nas fls. 544, 549, 551, 553, 560, 560, 560, 565 e 573, itens 120101, 120101, 070101, 120101, 130102, 130102, 130201, 120101 e 180103 respectivamente, cuja soma totaliza 1.422,65m<sup>2</sup>. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00:** Esta comissāo identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 543 e 548, itens 100101 e 100101 respectivamente. Dessa forma, o item foi atendido.

## PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **COMÉR-CONSTRUTORA E INCORPORAÇĀOES LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

**JHONATAN BROSEGHIINI**

**PATRICK FREITAS COUTINHO**

Membros da Comissāo Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

Rua: Vitorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: [obras@sooretama.es.gov.br](mailto:obras@sooretama.es.gov.br) / [licenciamentossooretama@gmail.com](mailto:licenciamentossooretama@gmail.com)



925  
Rúbrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

### ANÁLISE - 02

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**:

#### a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

**"b.1.3.1 - a)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 08.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - b)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 10.01 pág. 698 equivalente a 60.209,91 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m<sup>2</sup> a ser construída.

**"b.1.3.1 - c)" Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - d)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 09.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - e)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 700, item 14.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - f)" Pintura com latex acrílica = 1.300m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 701, item 17.05. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - g)" Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 715, item 15.07.05. Dessa forma, o item foi atendido.

#### b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

**"b.1.3.1 - h)" Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 08.01. Dessa forma, o item foi atendido.

Rua: Vítorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: [obras@sooretama.es.gov.br](mailto:obras@sooretama.es.gov.br) / [lincenciamento@sooretama.es.gov.br](mailto:lincenciamento@sooretama.es.gov.br)

09	9	J
Nº	Rúbrica	



925-12  
Nº RUBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

**"b.1.3.1 - i)" Estrutura metálica em tesouras = 700,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido. OBS.: A unidade de medida para a quantidade apresentada é dado em quilogramas (Kg) esta comissão decidiu aceitar por considerar a quantidade presente no item 10.01 pág. 698 equivalente a 60.209,91 Kg suficientes para suportar o telhado de 1.283,33m<sup>2</sup> a ser construída.

**"b.1.3.1 - j)" Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 698, itens 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - k)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 698, item 09.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 700, item 14.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 701, item 17.05. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 715, item 15.07.05. Dessa forma, o item foi atendido.

## PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**  
  
  
**JHONATAN BROSEGHINI**  
  
  
**PATRICK FREITAS COUTINHO**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

926  
K  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### ANÁLISE - 03

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação à empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**:

#### a) Capacidade Técnico-Operacional, item 6.8.5.1:

"**b.1.3.1 - a)**" **Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 807, item 04.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - b)**" **Estrutura metálica em tesouras = 700,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 836, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - c)**" **Telha sanduíche metálica = 600,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 816, itens 07.02.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - d)**" **Impremitabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 845, item 03.07. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - e)**" **Emboço para paredes externas & internas = 1.400m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou para a devida comprovação de execução na fl. 836, item 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - f)**" **Pintura com latex acrílica = 1.300m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 812, item 15.01.04. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - g)**" **Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 811, item 12.03.03. Dessa forma, o item foi atendido.

#### b) Capacidade Técnico-Profissional, item 6.8.5.1:

"**b.1.3.1 - h)**" **Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 807, item 04.01.01. Dessa forma, o item foi atendido.

"**b.1.3.1 - i)**" **Estrutura metálica em tesouras = 700,00m<sup>2</sup>**: Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 836, item 10.01. Dessa forma, o item foi atendido.

10	S
Nº	
	Rúbrica



926-1  
Nº 14446

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

**"b.1.3.1 - j)" Telha sânduiche metálica = 600,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 816, itens 07.02.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - k)" Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 845, item 03.07. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - l)" Emboço para paredes externas e internas = 1.400m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou para a devida comprovação de execução na fl. 836, item 11.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - m)" Pintura com latéx acrílica = 1.300m<sup>2</sup>:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução na fl. 812, item 15.01.04. Dessa forma, o item foi atendido.

**"b.1.3.1 - n)" Cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 150,00:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução na fl. 811, item 12.03.03. Dessa forma, o item foi atendido.

## PARECER CONCLUSIVO

Sendo assim, a empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional e operacional.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARCARO DOS REIS

JHONATAN BROSEGHINI

PATRICK FREITAS COUTINHO

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018



927  
M  
Rúbrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

### ANÁLISE - 04

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitação

Processo: 006387/2017 - Concorrência Pública nº 01/2019

Prezados, ao dia 03 de abril de 2019, após minuciosa análise pela equipe técnica deste Município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação ao questionamento apresentado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** e registrado na ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ABERTURA do dia 26/03/2019 no qual solicita para verificação das atribuições do engenheiro de telecomunicações indicado pela VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, onde substitui o engenheiro eletricista.

Essa equipe técnica para compreender o que é permitido e o que é atribuído ao profissional detentor transcreve na íntegra a Resolução 218/73 do CONFEA ao qual define as atribuições dos profissionais de Engenharia.

**Art. 8º** - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTECNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

**Art. 9º** - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. (grifado)

De fato, a resolução do CONFEA permite ao Engenheiro de Telecomunicações atuarem com as mesmas atribuições do Engenheiro Eletricista para o caso em discussão.

Por todo o exposto, apresentamos nosso parecer que deve ser aceito o Eng. de Telecomunicação em substituição ao Eng. Eletricista, posto que, o mesmo possui atribuição compatível ao eletricista.

Atenciosamente,

**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

**JHONATAN BROSEGHINI**

**PATRICK FREITAS COUTINHO**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

Rua: Vítorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama-ES CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1282

Email: [obras@sooretama.es.gov.br](mailto:obras@sooretama.es.gov.br) / [licenciamento@sooretama.com.br](mailto:licenciamento@sooretama.com.br)

M		Rúbrica
Nº		



927-V 120  
M  
LIBERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

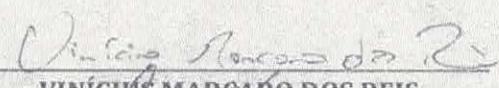
**DESPACHO**

SOORETAMA ES, 03 DE ABRIL DE 2019.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**VINÍCIUS MARÇARO DOS REIS**

  
**JONATHAN BROSEGHINI**

  
**PATRICK FREITAS COUTINHO**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 0011/2018 - 12/06/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadacao

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro

CNPJ: 01.612.155/0001-41 CEP.: 29.927-000

Email: nac@sooretama.es.gov.br Tel.: (27) 3273-1282

**DAM**

01 - Carnes Taxas ( 00016 )

DAM - Documento de Arrecadacao Municipal

Recibo do Contribuinte

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000686	Data de Emissao 15/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0011063	CPF/CNPJ 32468498000108		Data de Vencimento 15/04/2019

Identificacao do Contribuinte (Nome e Endereco)

CUCO - CIAL PARTICIPAÇOES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

RUA CREDINDIO CARRETA 44

Centro FUNDAO ES 29185000

PROTOCOLO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

## DISCRIMINACAO DA RECEITA

Discriminacao	Fator	Valor	Valor de Origem
			31,20
Taxa de Expediente	1,0000	31,20	Multa
			0,00
			Juros
			0,00
			Correcao
			0,00
			Total R\$
			31,20

Autenticacao Mecanica

Reda autorizada para recebimento em todo teorritorio nacional

**Banestes, Caixa Economica Federal e Casas Lotericas**

## DOCUMENTO DE CAIXA - NAO PERFURE OU RASURE O CODIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Sooretama

Codigo Febraban 5027	Exercicio 2019	Parcela Unica	Distribuicao 00000686	Data de Emissao 15/04/2019
Processo	Inscricao Municipal 0011063	CPF/CNPJ 32468498000108		Data de Vencimento 15/04/2019
Nome do Contribuinte	Total R\$			
CUCO - CIAL PARTICIPAÇOES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	31,20			

Autenticacao Mecanica

81670000000-2

31205027201-1

90415201900-9

00068609910-2



BANESTES S/A 15/04/2019 13:07:03

FARMACENTER  
09.034.352-0001-32\*\*\*  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
P.M. SOORETAMA  
Em DinheiroCodigo de Barras  
816700000002312050272011  
904152019009000686099102  
DATA 15/04/2019 VALOR(R\$) R\$ 31,206266201904150001.026691  
Autenticacao Digital  
05000000010.002060609001  
06020606020.00109000401

Anexar este demonstrativo ao documento.

Operacao efetuada em final de semana ou  
em feriado nacional sera efetivada  
com data do proximo dia util.

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO N°

13	P
Nº	Rúbrica